

à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/> e <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/>, respectivamente.

Art. 6º Caberá as servidoras designadas para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 37, DE 11 DE fevereiro DE 2025, que designou os servidores Gestor(a) do Contrato: Titular: Tárccio Cavalcante Meneses, Matrícula nº 9564063-3, Substituto: Eliana Vitalina Neto, Matrícula nº 9095080, II - Fiscal do Contrato: a) Titular: Eloisa Ribeiro de Barros, Matrícula nº 9589031, b) Substituto: Raiele Queiroz da Costa, Matrícula nº 9680357.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simone Jaques De Azambuja Santiago
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

Portaria SEOP Nº 53, DE 12 DE maio DE 2026

SEI: 4016.011936.00175/2026-93

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 02/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa do saldo remanescente da obra, para execução dos Serviços de Construção do Arquivo Geral do Estado, no Município de Rio Branco - AC.

I - Gestor Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Liliam de Paula Dias, CREA nº 5060463230-D/SP, matrícula nº 9094555-17;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Sílvio Rogério da Silva Júnior, CREA 9439-D/AC, Matrícula 9411887-5;

V - Fiscal Eng. Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

VI - Fiscal Substituto Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VII - Fiscal: Eng. Mecânica: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VIII - Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documen-

tos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 11 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DOE nº 14.198 de 03 de fevereiro de 2026;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

Portaria SEOP Nº 54, DE 12 DE maio DE 2026

SEI: 4016.011936.00175/2026-93

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 028/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para para Execução dos Serviços Remanescentes do Saneamento Integrado nos bairros Placas e Ouricuri Igarapé Fidêncio - Infraestrutura e Trabalho Socioambiental, no Município de Rio Branco - Acre, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0350.961-29/2011/MCIDADES.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II - Gestora Substituto: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Liliam de Paula Dias, CREA nº 5060463230-D/SP, matrícula nº 9094555-17;

IV - Fiscal Elétrico Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V - Fiscal Elétrico Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

VII - Fiscal Titular: Eng.º Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, Matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 149 de 16 de junho de 2025, publicado no DOE nº 14.048 de 23 de junho de 2025;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

Portaria SEOP Nº 55, DE 12 DE maio DE 2026

SEI: 4016.011936.00175/2026-93

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 508/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a Empresa Imperial Comercio e Construção LTDA - EPP, cujo objeto é a Contratação empresa de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da obra de ampliação do Hospital João Câncio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Liliam de Paula Dias, CREA nº 5060463230-D/SP, matrícula nº 9094555-17;

II - Fiscal Substituta: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V - Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica: Wellida Castro Trevizani Santolin - CREA, 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 142 de 12 de junho de 2025, publicado no DOE nº 14.046 de 17 de junho de 2025;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 58, DE 18 DE maio DE 2026

SEI: 4016.011925.00056/2025-61

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 014/2026 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa GBX FACILITY LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de infraestrutura de urbanização e saneamento básico da área urbana do município de Jordão – AC.

Gestores:

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações - Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

II - Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº5060730124/D-SP, Matrícula 9114777-10.

Fiscais:

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN, Matrícula: 9613960-1;

II - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Bianca Bezerra Correia Falcão - CREA 28605 D/AC, Matrícula nº 9682108;

III - Fiscal Titular elétrica: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz,

CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

IV - Fiscal Substituto Elétrica: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

V - Fiscal Eng Segurança: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023/SEOP

SEI: 4016.011936.00207/2025-70

DO OBJETO: Contratação de Empresa do saldo remanescente da obra, para execução dos serviços de Implantação de Complexo Viário no município de Rio Branco/AC, referente ao Convênio nº 906346/2020/MDRJSUDAM.

DA VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 07 (sete) meses, contados a partir de 05/01/2027 à 05/08/2027 e EXECUÇÃO contratual por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 21/05/2026 à 21/03/2027, em conformidade com a Justificativa 43/2026/SEOP - DEPGO (0020684119), Solicitação 7º TERMO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 05 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Rafael Wiciuk, pela empresa Consórcio JCO e Versátil (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026/SEOP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – COMPRASGOV Nº 90005/2026

SEI: 4016.011925.00056/2025-61

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de infraestrutura de urbanização e saneamento básico da área urbana do município de Jordão – AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 10 anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 8.095.593,52 (oito milhões, noventa e cinco mil quinhentos e noventa e três